



Política de Rateio e Divisão de Ordens entre as Carteiras de Valores Mobiliários

(Revisão: Junho 2016)



Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. Grupo Stratus:	3
1.2. Atividades do Grupo Stratus:	3
1.3. Não aplicabilidade da Política ao Grupo Stratus:	3

1. INTRODUÇÃO

1.1. Grupo Stratus:

A Stratus Investimentos Ltda. (“Administradora”) e a Stratus Gestão de Carteiras Ltda. (“Gestora”) são empresas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a desenvolver o exercício profissional de atividades relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários nos termos da Instrução CVM nº 558 de 26 de março de 2015 (“ICVM 558”). A Administradora em conjunto com a Gestora e com quaisquer outras empresas que sejam ou venham ser suas controladoras, controladas, coligadas ou sob controle comum, são referidas neste documento como “Grupo Stratus”.

1.2. Atividades do Grupo Stratus:

O Grupo Stratus desenvolve atividades relacionadas à execução de carteiras e fundos de investimento em participações em empresas (“*private equity*” ou “PE”) com foco estratégico no segmento de *Middle-Market*, em modelo funcional e fiduciário internacionalmente caracterizado como *General Partner* (“GP”). Administradora e Gestora exercem no Brasil exclusivamente atividades de administração de carteira de valores mobiliários em relação aos veículos descritos no Artigo 1º, §2º, inciso III da ICVM 558.

1.3. Não aplicabilidade da Política ao Grupo Stratus:

A política de rateio e divisão de ordens entre as carteiras de valores mobiliários é de divulgação obrigatória, nos termos do art. 14, inc. VI da ICVM 558. Entretanto, diante da atividade especializada do Grupo Stratus, exclusiva com fundos estruturados que executam apenas transações específicas para cada carteira ou fundo de investimento, não existe sistema de agrupamento de ordens de compra e venda de ativos e/ou mecanismos para rateio e divisão das operações. Portanto, esta política não é aplicável ao Grupo Stratus.